



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000957

## JUSTIFICATIVA

A

Assessoria Jurídica Municipal  
Att. Dra. Brenda de Almeida Silva

Assunto: Justificativa de escolha da Modalidade de Credenciamento.

Eu, como agente de contratação da Prefeitura Municipal de Buritirama, venho pelo presente, justificar o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA

Credenciamento é o procedimento auxiliar pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de transporte escolar. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em norma e observando os princípios e diretrizes dos órgãos reguladores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982.9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



00958

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente credenciados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são credenciados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

Sendo assim, diante da peculiaridade do caso em epígrafe, toma-se cristalina a figura do credenciamento, nos termos do preconizado no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. ° 012/2025 a qual será instruída a partir do lançamento de um edital de credenciamento, permitindo aqueles que o desejarem e, que atenderam aos seus termos ser contratados, pelos preços também lá definidos.

Tendo em vista a dificuldade inicial da forma de contratação da prestação de serviços de transporte escolar, visando a inclusão de MEI's e Microempresas, principalmente sobre a ótica do Ministério Público Federal, não previstas anteriormente suas participações nos certames até o presente momento, este órgão percebe na modalidade Credenciamento, como a única saída inicial para englobar de forma isonômica tais interessados, até então distantes e não integrados a gestão pública e suas peculiaridades, de forma a diminuir custos e ampliar a participação dos mesmos. Não obstante informar, que o credenciamento será adotado de forma excepcional, com intuito de atender ao interesse público, contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido por um curto prazo determinado.

Diante do exposto, conclui-se que é possível a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por intermédio do credenciamento, avaliando o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Ante o exposto, e diante da disponibilidade financeira apontada pela CONTABILIDADE, submetemos o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Município para deliberações acerca da minuta do edital de credenciamento e do contrato.

Na certeza de que V. Exa. examinará criteriosamente todo o processo, colocamo-nos à disposição para elucidar qualquer tipo de esclarecimento, ao tempo em que renovamos votos de cordialidade.

Buritirama - BA, 27 de janeiro de 2025.

**Lucas Esli da Silva Arcanjo**  
Agente de Contratação  
Portaria 064/2025